



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROAD-1418-2019

INTERESSADA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU  
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA EDITALÍCIA  
PARECER: 612/NAJ/2019

Apresenta-se a exame, em cumprimento ao artigo 38, § único, da Lei 8.666/93, a minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Anexos, correspondente à contratação de empresa especializada em locação de aeronaves, do tipo bimotor, com piloto habilitado e no mínimo 5 (cinco) assentos destinados a passageiros, para transporte de magistrados e servidores deste TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital – fls. 41/44, Id 16).

Aprovado o TR por este setor (fl. 21, Id 13), foi realizado o enquadramento da despesa pelo Diretor da DG (fl. 22, Id 14).

Implementou-se a confecção de minuta editalícia com encaminhamento a este setor para análise e possível aprovação (fls. 24/49, Id 16).

É o relatório.

Salientamos, ainda, a juntada do Check-list em cumprimento a Portaria GP n. 1886, de 26/09/2017, com vigência a partir da sua publicação que ocorreu dia 28/9/2017 (fls. 50/54, Id 17).

Sob análise a referida minuta editalícia (fls. 24/49, Id 16), com exceção à parte técnica e aos valores estimados que não são de competência deste setor, revelou que foram previstos os elementos essenciais preconizados na Lei 10.520/02, de 17/07/02, Decreto 5.450, de 31/05/05, a LC 123/06, esta, regulamentada pelo Decreto 6.204 de 05/09/07, subsidiariamente, o estabelecido no artigo 40 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual este NAJ não vislumbra óbice à aprovação dos termos deste edital.

Encaminhamos à CDLEC/SA para realizar o certame, com observância a publicação do aviso de licitação, em obediência ao que prevê o artigo 17 do Decreto 5.450, de 31/5/05, conforme determinação na parte final do despacho do Diretor-Geral (fl. 22, Id 14).

É a análise que realizamos por força da competência concedida pela Portaria 1654, de 23/08/2018, publicada dia 27/08/2018, em cumprimento ao artigo 53 da Resolução Administrativa n. 104/2017.

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

Oswaldo Silva  
Chefe do NAJ

Francilena Salvatierra da Silva Oliveira  
Membro do NAJ